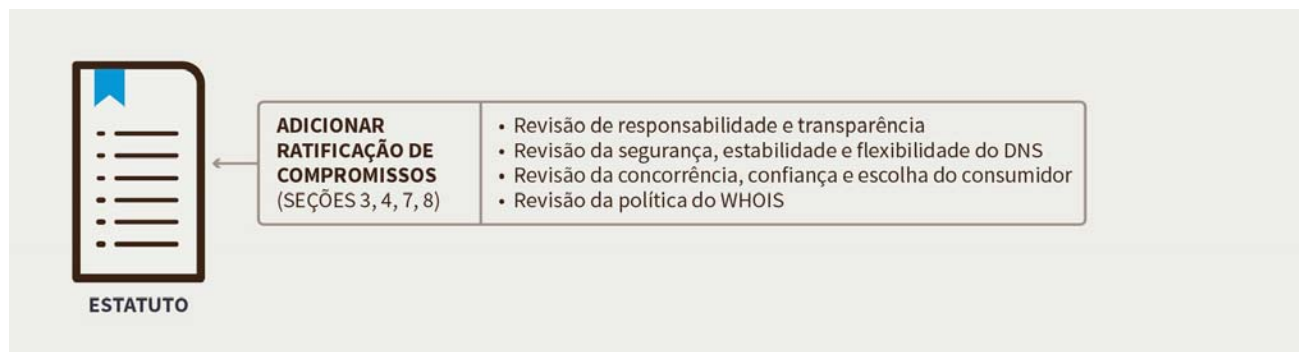


Anexo 09 – Recomendação nº 9: incorporar a Ratificação de compromissos no Estatuto da ICANN

1. Resumo

- 01 Com base nas análises dos testes de resistência, o CCWG de responsabilidade recomenda incorporar as revisões especificadas na Ratificação de compromissos, acordo bilateral realizado em 2009 entre a ICANN e a administração nacional de telecomunicações e informações (NTIA) dos Estados Unidos, ao Estatuto da ICANN. Isso garantirá que as revisões da comunidade permaneçam como um aspecto central da estrutura de responsabilidade e transparência da ICANN.
- 02 Especificamente, o CCWG de responsabilidade propõe:
- Adicionar ao Estatuto da ICANN os compromissos relevantes da ICANN que constam na Ratificação de compromissos.
 - Adicionar ao Estatuto da ICANN os quatro processos de revisão especificados na Ratificação de compromissos, inclusive:
 - Garantir a responsabilidade, a transparência e os interesses dos usuários globais da Internet.
 - Aplicar a política atual da ICANN referente ao WHOIS, sujeita à legislação em vigor.
 - Preservar a segurança, a estabilidade e a flexibilidade do sistema de nomes de domínio (DNS).
 - Promover a concorrência, bem como a confiança e a escolha do consumidor.
- 03 Além disso, para apoiar o objetivo comum de melhorar a eficiência e a eficácia das revisões, a ICANN publicará padrões operacionais que serão usados como orientação pela comunidade, a equipe da ICANN e a diretoria na realização de revisões futuras. A comunidade revisará esses padrões operacionais continuamente para garantir que continuem atendendo a suas necessidades.

2. Recomendações do CCWG de responsabilidade



- 04 O CCWG de responsabilidade avaliou a possibilidade de que a ICANN ou a NTIA se retire unilateralmente da Ratificação de compromissos (consulte abaixo as informações sobre o teste de resistência nº 14 na seção “Explicação detalhada das recomendações”).
- 05 Para garantir a continuidade desses compromissos importantes, o CCWG de responsabilidade propõe as duas medidas de responsabilidade a seguir:
- Manter no Estatuto da ICANN qualquer compromisso relevante da ICANN contido na Ratificação de compromissos.¹
 - Isso abrange as seções 3, 4, 7 e 8 da Ratificação de compromissos. As seções 3, 4, 8a e 8c devem ser incluídas na seção sobre os valores essenciais do Estatuto da ICANN.
 - Parte do conteúdo da seção 8b da Ratificação de compromissos (a parte relacionada ao local do escritório central da ICANN) já foi tratada pelo artigo XVIII do Estatuto da ICANN. O artigo XVIII deve ser classificado como estatuto padrão, e não deve ser movido para a seção sobre os valores essenciais com material proveniente das seções 8a e 8c da Ratificação de compromissos.
 - A seção 7 da Ratificação de compromissos deve ser inserida como uma nova seção 8 no artigo III, Transparência, do Estatuto da ICANN.
 - Incluir os quatro processos de revisão da Ratificação de compromissos no Estatuto da ICANN
 - As quatro revisões a seguir serão mantidas na seção de revisões do estatuto:
 - Garantir a responsabilidade, a transparência e os interesses dos usuários globais da Internet.
 - Aplicar a política atual da ICANN referente ao WHOIS, sujeita à legislação em vigor.
 - Manter a segurança, a estabilidade e a flexibilidade do DNS.
 - Promover a concorrência, bem como a confiança e a escolha do consumidor.

¹ As seções 3, 4, 7 e 8 da Ratificação de compromissos contêm compromissos relevantes da ICANN. As demais seções da Ratificação de compromissos constituem o preâmbulo e os compromissos do governo dos Estados Unidos. Como tais, elas não contêm compromissos da ICANN e não podem ser incorporadas de forma útil no estatuto.

- 06 Após a adoção desses elementos da Ratificação de compromissos no Estatuto da ICANN, deverão ser realizadas as seguintes ações:
- A ICANN e a NTIA deverão acordar mutuamente em rescindir a Ratificação de compromissos.
 - As novas regras de revisão prevalecerão assim que forem concluídas as alterações no estatuto. No entanto, ao rescindir a Ratificação de compromissos, é necessário tomar cuidado para não atrapalhar as revisões desta que poderão estar em andamento na ocasião. Quaisquer revisões em andamento adotarão as novas regras, na medida do possível. Nenhuma revisão planejada da Ratificação de compromissos será adiada, simplesmente porque as novas regras permitem até cinco anos entre os ciclos de revisão. Se a comunidade preferir fazer uma revisão antes de transcorridos cinco anos desde a revisão anterior, isso é permitido de acordo com as novas regras.
 - Por meio de sua equipe de supervisão da implementação do IRP do grupo de trabalho (WP-IRP IOT), o CCWG de responsabilidade analisará a sugestão para incluir uma revisão de meio-termo do processo de revisão independente (IRP).
 - Para apoiar o objetivo comum de melhorar a eficiência e a eficácia das revisões, a ICANN publicará padrões operacionais que serão usados como orientação pela comunidade, a equipe da ICANN e a diretoria na realização de revisões futuras. A comunidade revisará esses padrões operacionais continuamente para garantir que continuem atendendo a suas necessidades.
 - Esses padrões operacionais devem incluir questões como: composição de equipes de revisão, métodos de trabalho de equipes de revisão (protocolo de reuniões, acesso a documentos, função dos observadores, orçamentos, métodos para tomada de decisões etc.) e métodos de acesso a especialistas. Esses padrões devem ser desenvolvidos com a comunidade e devem requerer que a contribuição da comunidade e a revisão sejam modificadas. Os padrões devem refletir os níveis de detalhes que em geral não são apropriados para documentos de governança e não devem exigir que seja feita alguma alteração no estatuto. Essa é uma questão de implementação alinhada com a necessidade de revisão do texto da proposta de estatuto desenvolvido pelo CCWG de responsabilidade fornecido como orientação à assessoria jurídica.
- 07 Uma seção relacionada à revisão das funções da IANA e à revisão especial das funções da IANA fará parte dessas novas seções do estatuto e será classificada como estatuto fundamental. As especificações deverão basear-se nos requisitos definidos pelo CWG de administração. Espera-se que o processo de redação do estatuto inclua o CWG de administração.

3. Explicação detalhada das recomendações

Histórico

A Ratificação de compromissos é um acordo bilateral firmado em 2009 entre o governo dos Estados Unidos e a ICANN. Quando o contrato da IANA expirar, a Ratificação de compromissos será o próximo alvo de rescisão, já que será o último aspecto restante de uma função de supervisão exclusiva do governo dos Estados Unidos com a ICANN.

A rescisão da Ratificação de compromissos como um contrato independente seria uma questão simples para a ICANN após a transição, pois a Ratificação de compromissos pode ser rescindida por qualquer uma das partes com aviso prévio de apenas 120 dias. O CCWG de responsabilidade avaliou a possibilidade de que a ICANN ou a NTIA se retire de modo unilateral da Ratificação de compromissos no teste de resistência nº 14, conforme descrito abaixo.

08 Teste de resistência nº 14: a ICANN ou a NTIA opta por rescindir a Ratificação de compromissos	
09 Consequência(s): a ICANN não estaria mais sujeita à Ratificação de compromissos, inclusive a realização de revisões da comunidade e a implementação exigida de recomendações da equipe de revisão.	
MEDIDAS DE RESPONSABILIDADE EXISTENTES	MEDIDAS DE RESPONSABILIDADE PROPOSTAS
<p>10 A Ratificação de compromissos pode ser rescindida pela ICANN ou pela NTIA com aviso prévio de 120 dias.</p> <p>11 Com a NTIA controlando o contrato da IANA, a ICANN se sente pressionada a manter a Ratificação de compromissos.</p> <p>12 No entanto, como resultado da transição da administração da IANA, a ICANN já não teria o contrato da IANA como pressão externa da NTIA para manter a Ratificação de compromissos.</p> <p>13 Observação: nenhuma das medidas propostas poderia impedir a NTIA de cancelar a Ratificação de compromissos.</p>	<p>14 Um mecanismo proposto daria à comunidade autônoma a legitimidade para contestar uma decisão da diretoria, recorrendo a um IRP com o poder de emitir uma decisão vinculativa. Se a ICANN cancelasse a Ratificação de compromissos, o mecanismo de IRP permitiria a reversão dessa decisão.</p> <p>15 Outra medida proposta é importar cláusulas da Ratificação de compromissos para o Estatuto da ICANN e prescindir da Ratificação de compromissos bilateral com a NTIA. O estatuto seria alterado de modo a incluir os parágrafos 3, 4, 7 e 8 da Ratificação de compromissos e as quatro revisões periódicas exigidas no parágrafo 9.</p> <p>16 Se a diretoria da ICANN propusesse alterar a Ratificação de compromissos e as revisões incluídas no estatuto, outra medida proposta daria à comunidade autônoma o poder de vetar a alteração proposta ao estatuto.</p> <p>17 Se algum dos compromissos ou processos de revisão da AoC fosse classificado como estatuto fundamental, as alterações exigiriam aprovação da comunidade autônoma.</p>

<p>CONCLUSÕES:</p> <p>18 As medidas existentes serão inadequadas quando a NTIA ou a ICANN rescindir o contrato da IANA.</p>	<p>19 Combinadas, as medidas propostas são adequadas.</p>
--	---

20 Se a Ratificação de compromissos fosse rescindida sem um substituto, a ICANN não estaria mais sujeita a esses importantes compromissos afirmativos, inclusive a exigência de realizar revisões da comunidade. Se fosse permitido que isso ocorresse, a responsabilidade da ICANN perante a comunidade global de participação múltipla diminuiria significativamente. Essa consequência pode ser evitada adicionando-se os compromissos e as revisões da Ratificação de compromissos ao Estatuto da ICANN.

21 **Objetivos das recomendações**

22 As sugestões reunidas durante os períodos de comentários de 2014 sobre a responsabilidade da ICANN e a transição da administração da IANA propuseram diversos modos de ajustar as revisões da Ratificação de compromissos para incorporá-las ao Estatuto da ICANN:

- Capacidade para eliminar e alterar revisões, bem como criar novas revisões.
- Os grupos de partes interessadas da comunidade devem apontar os próprios representantes para as equipes de revisão. Com relação à composição e ao tamanho das equipes de revisão, com base na composição das equipes de revisão anteriores, seria suficiente ter 21 membros da equipe de revisão provenientes das organizações de apoio (SOs) e comitês consultivos (ACs).
- Dar às equipes de revisão acesso aos documentos internos da ICANN.
- Exigir que a diretoria da ICANN considere a aprovação e comece a implementação das recomendações da equipe de revisão, inclusive as de revisões anteriores.

23 O CCWG de responsabilidade concluiu que algumas recomendações da equipe de revisão poderiam ser rejeitadas ou modificadas pela ICANN por motivos como viabilidade, tempo ou custos. Se a comunidade discordasse da decisão da diretoria quanto à implementação, poderia utilizar um processo de reconsideração ou IRP para contestar essa decisão. No caso de um IRP, o resultado seria vinculativo. Além disso, a consultoria jurídica independente do CCWG de responsabilidade observou que o Estatuto da ICANN não poderia exigir que a diretoria implementasse todas as recomendações da equipe de revisão porque algumas poderiam estar em conflito com as obrigações fiduciárias da diretoria ou outras obrigações do estatuto.

No artigo IV do estatuto, será adicionada uma nova seção para revisão periódica da execução de compromissos fundamentais por parte da ICANN, com uma estrutura abrangente para a forma como essas revisões são realizadas e uma subseção para cada uma das quatro revisões atuais da Ratificação de compromissos.

24 **Alterações recomendadas ao Estatuto da ICANN**

Observação: a assessoria jurídica não analisou as revisões do estatuto propostas nesta etapa. O texto proposto para as revisões do estatuto é de natureza conceitual; uma vez que haja

consenso sobre a direção, a assessoria jurídica precisará de tempo para redigir o texto proposto apropriado para as revisões do contrato social e do estatuto.

25 São quatro as áreas que exigem alterações no Estatuto da ICANN de modo a incorporar as revisões da Ratificação de compromissos:

26 **Acréscimo de texto sobre princípios no Estatuto:**

Compromissos da ICANN na Ratificação de compromissos	Como expresso no Estatuto da ICANN
<p>27 3. Este documento afirma os compromissos principais do departamento de comércio (DOC) e da ICANN, inclusive os compromissos em:</p> <p>28 (a) garantir que as decisões tomadas com relação à coordenação técnica global do DNS sejam feitas no interesse público e sejam responsáveis e transparentes;</p> <p>29 (b) manter a segurança, a estabilidade e a flexibilidade do DNS;</p> <p>30 (c) promover a concorrência, a confiança do consumidor e a escolha do consumidor no mercado do DNS;</p> <p>31 (d) promover a participação internacional na coordenação técnica do DNS.</p>	<p>32 Revisão proposta dos valores essenciais da ICANN:</p> <p>33 Buscar e apoiar uma participação ampla e informada, refletindo a diversidade funcional, geográfica e cultural da Internet em todos os níveis do desenvolvimento de políticas e da tomada de decisões, para garantir que o processo de desenvolvimento de políticas ascendente e de participação múltipla seja usado em benefício do interesse público global e que esses processos sejam transparentes e responsáveis;</p> <p>34 Proposta de estatuto exigindo a revisão da Ratificação de compromissos quanto a promover a concorrência, bem como a confiança e a escolha do consumidor:</p> <p>35 A ICANN deve garantir que, considerando a expansão do espaço de domínios de primeiro nível (TLDs), resolverá de forma adequada as questões de concorrência, proteção do consumidor, segurança, estabilidade e flexibilidade, problemas com uso malicioso, questões de soberania e proteção de direitos.</p>
<p>36 4. O DOC ratifica seu compromisso com um modelo de desenvolvimento de políticas ascendente, liderado pelo setor privado e de participação múltipla para a coordenação técnica do DNS que atue em benefício dos usuários globais da Internet. Um processo de coordenação privado cujos resultados reflitam o interesse público pode atender melhor e de modo mais flexível as necessidades dinâmicas da Internet e de seus usuários. A ICANN e o DOC reconhecem que há</p>	<p>37 Proposta de nova seção 8 para o artigo III do estatuto, Transparência:</p> <p>38 A ICANN deverá realizar e publicar análises dos efeitos positivos e negativos de suas decisões sobre o público, inclusive qualquer impacto financeiro ou não financeiro sobre o público, assim como o efeito positivo ou negativo (caso haja) sobre a segurança sistêmica, a estabilidade e a flexibilidade do DNS.</p>

Compromissos da ICANN na Ratificação de compromissos	Como expresso no Estatuto da ICANN
<p>um grupo de participantes que participa mais intensamente dos processos da ICANN que os usuários da Internet em geral. Para garantir que suas decisões estejam de acordo com o interesse público, e não apenas com o interesse de um conjunto particular de partes interessadas, a ICANN se compromete a efetuar e publicar análises dos efeitos positivos e negativos de suas decisões sobre o público, inclusive todo impacto financeiro sobre o público e o impacto positivo ou negativo (se houver) sobre a segurança, a estabilidade e a flexibilidade do DNS.</p>	
<p>39 7. A ICANN compromete-se a adotar processos orçamentários transparentes e responsáveis, a desenvolver políticas com base em fatos, a fazer deliberações entre comunidades e procedimentos responsivos de consulta que forneçam instruções detalhadas da base para as decisões, inclusive de que forma os comentários influenciaram o desenvolvimento da reflexão política. E ainda se obriga a publicar um relatório anual que divulgue o progresso da ICANN em relação ao próprio estatuto, responsabilidades e planejamento estratégico e operacional. Além disso, a ICANN compromete-se a disponibilizar uma explicação detalhada e fundamentada das decisões tomadas, a respectiva justificativa e as fontes de dados e informações em que a ICANN se baseou.</p>	<p>40 Revisão proposta dos compromissos da ICANN:</p> <p>41 Ao desempenhar sua missão, a ICANN deve atuar de maneira consistente com seu estatuto, em benefício da comunidade da Internet como um todo, realizando suas atividades em conformidade com os princípios relevantes das convenções e do direito internacionais, bem como com a legislação local aplicável e por meio de processos abertos e transparentes que possibilitem a concorrência e a entrada aberta em mercados relacionados à Internet.</p> <p>42 Revisão proposta dos valores essenciais da ICANN:</p> <p>43 Buscar e apoiar uma participação ampla e informada, refletindo a diversidade funcional, geográfica e cultural da Internet em todos os níveis do desenvolvimento de políticas e da tomada de decisões, para garantir que o processo de desenvolvimento de políticas ascendente e de participação múltipla seja usado em benefício do interesse público global e que esses processos sejam transparentes e responsáveis;</p> <p>44 Proposta de requisito de um relatório anual, que deverá ser incluído na seção do estatuto sobre as revisões necessárias:</p>

Compromissos da ICANN na Ratificação de compromissos	Como expresso no Estatuto da ICANN
	<p>45 A ICANN produzirá um relatório anual sobre o progresso dos aprimoramentos em termos de responsabilidade e transparência. A ICANN será responsável por criar um relatório anual detalhando o progresso da implementação de todas as revisões definidas nesta seção. Esse relatório anual de implementação de revisões será aberto para um período de revisão e comentários públicos, que serão analisados pela diretoria da ICANN e servirão como contribuição para o processo contínuo de implementação das recomendações das equipes de revisão definidas nesta seção.</p> <p>46 Proposta de nova seção 9 para o artigo III do estatuto, transparência:</p> <p>47 A ICANN deverá adotar processos de definição do orçamento transparentes e responsáveis, fornecendo notificação prévia para promover a participação das partes interessadas na tomada de decisões sobre políticas, no desenvolvimento de políticas baseado em fatos, nas deliberações entre comunidades e nos procedimentos responsivos de consulta que forneçam explicações detalhadas da base para as decisões, inclusive como os comentários influenciaram a consideração do desenvolvimento de políticas, e a publicar todos os anos um relatório anual que descreva o progresso da ICANN em relação a seu estatuto, suas responsabilidades e seus planejamentos estratégico e operacional.</p>

Compromissos da ICANN na Ratificação de compromissos	Como expresso no Estatuto da ICANN
<p>48 9. Reconhecendo que a ICANN evoluirá e se adaptará para cumprir sua missão técnica limitada, porém importante, de coordenar o DNS, ela ainda se compromete a tomar as seguintes ações específicas juntamente com as revisões</p>	<p>49 Consulte a próxima seção para ver a proposta de estatuto a fim de preservar os compromissos da ICANN na execução de revisões regulares da Ratificação de compromissos.</p>

Compromissos da ICANN na Ratificação de compromissos	Como expresso no Estatuto da ICANN
atuais de compromissos, especificadas abaixo:	

- 50 O estatuto fornecerá uma estrutura para todas as revisões periódicas.
- 51 A coluna da esquerda do quadro abaixo apresenta o texto da proposta de estatuto para as revisões periódicas (sujeito à revisão da assessoria jurídica durante a redação real), com comentários à direita.

TEXTO PROPOSTO DO ESTATUTO	COMENTÁRIO
<p>52 A ICANN produzirá um relatório anual sobre o progresso dos aprimoramentos em termos de responsabilidade e transparência.</p> <p>53 A ICANN será responsável por criar um relatório anual detalhando o progresso da implementação de todas as revisões definidas nesta seção. Esse relatório anual de implementação de revisões será aberto para um período de revisão e comentários públicos, que serão analisados pela diretoria da ICANN e servirão como contribuição para o processo contínuo de implementação das recomendações das equipes de revisão definidas nesta seção.</p>	<p>54 É uma nova recomendação baseada em uma recomendação da equipe de revisão de responsabilidade e transparência 2 (ATRT2), e torna-se mais importante à medida que as revisões vão ficando mais espaçadas.</p>
<p>55 As equipes de revisão são criadas de modo a ter um número fixo de membros e um número aberto de observadores. Cada AC e SO participante da revisão pode sugerir até sete candidatos a membros da equipe de revisão. O grupo de presidentes dos ACs e SOs participantes selecionará um grupo de até 21 membros da equipe de revisão, equilibrado em diversidade e habilidades, alocando pelo menos três membros de cada AC e SO participante que sugerir três ou mais candidatos. Além disso, a diretoria da ICANN poderá designar um</p>	<p>56 A Ratificação de compromissos não tem requisitos específicos quanto ao número de membros de cada AC e SO.</p> <p>57 A Ratificação de compromissos permite que a diretoria e os presidentes do GAC designem membros para a equipe de revisão, sem requisitos de diversidade.</p>

TEXTO PROPOSTO DO ESTATUTO	COMENTÁRIO
diretor como membro da equipe de revisão.	
58 Caso não seja possível chegar ao consenso entre os membros, pode ser aceita uma votação favorável da maioria dos membros. Nesse caso, devem ser fornecidas a recomendação da maioria e uma resposta da minoria no relatório final da equipe de revisão.	59 Embora o consenso seja a preferência, é necessário definir um procedimento de resolução. É importante evitar tanto a tirania da maioria quanto estar refém de uma minoria.
60 As equipes de revisão também poderão solicitar e selecionar especialistas independentes para fornecer pareceres, conforme solicitado, e a equipe de revisão pode aceitar ou rejeitar esse parecer total ou parcialmente.	61 Isso não foi declarado na Ratificação de compromissos, mas foram indicados especialistas para assessorar algumas equipes de revisão da Ratificação de compromissos.
62 Cada equipe de revisão poderá recomendar a rescisão ou o aditamento de sua respectiva revisão.	63 Isto é novo. Deverá ser submetida a comentários públicos uma recomendação de alterar ou rescindir uma revisão existente, e a comunidade autônoma terá o poder de rejeitar uma alteração no estatuto padrão e aprovar uma alteração no estatuto fundamental.
<p>64 Divulgação confidencial para as equipes de revisão:</p> <p>65 Para promover a transparência e a abertura nas deliberações e operações da ICANN, as equipes de revisão ou seus subconjuntos devem ter acesso às informações e aos documentos internos da ICANN. Se a ICANN recusar revelar informações ou documentos solicitados pela equipe de revisão, deverá fornecer uma justificativa. Se a equipe de revisão não ficar satisfeita com a justificativa da ICANN, poderá recorrer ao ombudsman e/ou à diretoria da ICANN uma decisão quanto à solicitação de divulgação.</p> <p>66 Ao divulgar documentos e informações à equipe de revisão, a ICANN pode determinar que alguns desses documentos e informações não poderão ser revelados pela equipe de revisão em seus relatórios ou de qualquer outra maneira. Se a equipe de revisão não ficar satisfeita com essa determinação da ICANN, poderá recorrer ao ombudsman e/ou à diretoria da ICANN uma decisão quanto à determinação de</p>	71 Nova capacidade de acessar documentos internos, com cláusulas de confidencialidade.

TEXTO PROPOSTO DO ESTATUTO	COMENTÁRIO
<p>confidencialidade.</p> <p>67 A ICANN deverá publicar uma estrutura de divulgação. A estrutura de divulgação confidencial deverá descrever o processo pelo qual os documentos e as informações são designados como confidenciais, incluindo uma explicação dos diferentes níveis de confidencialidade utilizados e os tipos de pessoas que podem acessar cada um deles.</p> <p>68 A estrutura de divulgação confidencial deverá descrever o processo pelo qual a equipe de revisão pode solicitar acesso aos documentos e às informações designadas como confidenciais ou de acesso restrito.</p> <p>69 A estrutura de divulgação confidencial também deverá descrever as cláusulas de qualquer contrato de confidencialidade que deva ser assinado pelos membros da equipe de revisão.</p> <p>70 A estrutura de divulgação confidencial deve fornecer um mecanismo para encaminhar e/ou recorrer da recusa de liberação de documentos e informações a equipes de revisão devidamente reconhecidas.</p>	
<p>72 O relatório preliminar da equipe de revisão deverá explicar o nível de consenso obtido por ela.</p>	<p>73 Dos comentários públicos.</p>
<p>74 A equipe de revisão deverá tentar atribuir prioridades às suas recomendações.</p>	<p>75 A diretoria solicitou a priorização de recomendações.</p>
<p>76 O relatório preliminar da revisão será publicado para comentários públicos. A equipe de revisão considerará esses comentários públicos e alterará a revisão conforme julgar apropriado antes de emitir seu relatório final e encaminhar as recomendações à diretoria.</p>	
<p>77 O resultado final de todas as revisões será publicado para comentários públicos. O relatório final deverá incluir uma explicação sobre como os comentários públicos foram considerados. Em seis meses após o recebimento de uma recomendação, a diretoria deverá considerar a aprovação e imediatamente iniciar a implementação ou</p>	<p>78 A Ratificação de compromissos exige que a diretoria “tome medidas” no prazo de seis meses. Na prática, a diretoria considerou recomendações de revisões e as aprovou ou explicou por que cada recomendação não foi aprovada.</p>

TEXTO PROPOSTO DO ESTATUTO	COMENTÁRIO
<p>publicar uma explicação sobre os motivos pelos quais a recomendação não foi aprovada.</p>	

79 **Texto da proposta de estatuto para esta revisão da Ratificação de compromissos:**

TEXTO PROPOSTO DO ESTATUTO PARA ESTA REVISÃO DA RATIFICAÇÃO DE COMPROMISSOS	OBSERVAÇÕES
<p>80 1. Revisão de responsabilidade e transparência</p> <p>81 A diretoria deverá realizar uma revisão periódica da execução por parte da ICANN de seus compromissos de manter e aprimorar mecanismos sólidos de contribuição pública, responsabilidade e transparência, a fim de garantir que os resultados de suas decisões reflitam o interesse público e sejam responsáveis perante todas as partes interessadas.</p>	<p>82 O compromisso de efetuar uma revisão agora faz parte do Estatuto da ICANN.</p> <p>83 A segunda parte desta frase (“seus compromissos de manter...”) esclarece um compromisso da ICANN que também passará a fazer parte do estatuto.</p>
<p>84 Algumas questões que podem merecer atenção nesta revisão:</p> <p>85 (a) avaliar e melhorar a governança da diretoria da ICANN, que deve incluir uma avaliação contínua do desempenho da diretoria, o processo de seleção da diretoria, em que medida a composição da diretoria satisfaz as necessidades atuais e futuras da ICANN e a análise de um mecanismo de recurso para decisões da diretoria;</p>	<p>86 Um autor de comentários públicos propôs que este item seja uma sugestão, e não uma lista obrigatória de questões.</p>

<p>87 (b) avaliar a função e a eficácia da interação do GAC com a diretoria e a comunidade mais ampla da ICANN e fazer recomendações de melhoria, a fim de garantir a análise eficiente por parte da ICANN da contribuição do GAC sobre os aspectos de políticas públicas da coordenação técnica do DNS;</p> <p>88 (c) avaliar e melhorar os processos pelos quais a ICANN recebe contribuições públicas (inclusive uma explicação adequada das decisões tomadas e as respectivas justificativas).</p> <p>89 (d) avaliar em que medida as decisões da ICANN são adotadas, apoiadas e aceitas pelo público e pela comunidade da Internet;</p> <p>90 (e) avaliação do processo de desenvolvimento de políticas para promover deliberações aprimoradas entre comunidades e desenvolvimento de políticas eficiente e oportuno; e</p> <p>91 (f) avaliação e melhoria do processo de revisão independente.</p>	<p>92 Reformulado para evitar a implicação de uma revisão da eficácia do GAC.</p>
<p>93 A equipe de revisão deverá avaliar em que medida as recomendações de revisão de transparência e responsabilidade anteriores foram implementadas.</p>	<p>94 A Ratificação de compromissos exigia que a ATRT avaliasse todas as revisões da Ratificação de compromissos.</p>
<p>95 A equipe de revisão poderá recomendar a rescisão ou a alteração de outras revisões periódicas exigidas por esta seção e ainda recomendar outras revisões periódicas.</p>	<p>96 Isto é novo. Deverá ser submetida a comentários públicos uma recomendação de alterar ou rescindir uma revisão existente, e a comunidade autônoma terá o poder de rejeitar uma alteração no estatuto padrão e aprovar uma alteração no estatuto fundamental.</p>
<p>97 Esta equipe de revisão deve concluir seu trabalho em um prazo de um ano após a primeira reunião.</p>	<p>98 Novo.</p>
<p>99 Essa revisão periódica deverá ser realizada com uma frequência mínima de cinco anos, contados a partir da data em que a revisão anterior foi iniciada.</p>	<p>100 A Ratificação de compromissos exigia esta revisão a cada três anos.</p>

TEXTO PROPOSTO DO ESTATUTO PARA ESTA REVISÃO DA RATIFICAÇÃO DE COMPROMISSOS	OBSERVAÇÕES
<p>101 2. Preservação da segurança, da estabilidade e da flexibilidade</p> <p>102 A diretoria deve elaborar uma revisão periódica da execução do compromisso da ICANN de aprimorar a estabilidade operacional, a confiabilidade e a flexibilidade, a segurança e a interoperabilidade global do DNS.</p> <p>103 Nessa revisão, deve ser dada especial atenção a:</p> <p>104 (a) questões de segurança, estabilidade e flexibilidade, tanto físicas como da rede, relativas à coordenação segura e estável do DNS da Internet;</p> <p>105 (b) garantia de um plano de contingência apropriado;</p> <p>106 (c) manutenção de processos transparentes.</p> <p>107 Cada uma das revisões realizadas de acordo com esta seção avaliará em que medida a ICANN conseguiu implementar o plano de segurança, a eficácia do plano para lidar com os desafios e ameaças possíveis e reais, e em que medida o plano de segurança é suficientemente robusto para atender aos futuros desafios e ameaças à segurança, à estabilidade e à flexibilidade do DNS da Internet, de acordo com a missão técnica limitada da ICANN.</p>	<p>108 A nova declaração da missão da ICANN abrangerá a seguinte revisão para refletir a incorporação desta revisão da AoC no estatuto:</p> <p>109 Nesta função, no que diz respeito aos nomes de domínio, a missão da ICANN é coordenar o desenvolvimento e a implementação de políticas:</p> <p>110 - Para as quais uma resolução uniforme ou coordenada seja razoavelmente necessária para promover a abertura, a interoperabilidade, a flexibilidade, a segurança e/ou a estabilidade do DNS;</p>
<p>111 A equipe de revisão deverá avaliar em que medida as recomendações de revisão anteriores foram implementadas.</p>	<p>112 Tornar isto explícito.</p>
<p>113 Essa revisão periódica deverá ser realizada com uma frequência mínima de cinco anos, contados a partir da data em que a revisão anterior foi iniciada.</p>	<p>114 A Ratificação de compromissos exigia esta revisão a cada três anos.</p>

TEXTO PROPOSTO DO ESTATUTO PARA ESTA REVISÃO DA RATIFICAÇÃO DE COMPROMISSOS	OBSERVAÇÕES
<p>115 3. Promover a concorrência, bem como a confiança e a escolha do consumidor.</p> <p>116 A ICANN deve garantir que, considerando a expansão do espaço de domínios de primeiro nível (TLDs), resolverá de forma adequada as questões de concorrência, proteção do consumidor, segurança, estabilidade e flexibilidade, problemas com uso malicioso, questões de soberania e proteção de direitos.</p>	<p>117 Esta revisão contém um compromisso que fará parte do Estatuto da ICANN em relação a futuras expansões do espaço de TLD.</p>
<p>118 A diretoria deverá elaborar uma revisão da execução por parte da ICANN de seu compromisso quando qualquer rodada de novos gTLDs tenha estado em operação por um ano.</p> <p>119 Esta revisão examinará em que medida a expansão dos gTLDs promoveu a concorrência, a confiança do consumidor e a escolha do consumidor, assim como a eficácia:</p> <p>120 (a) do processo de avaliação e solicitação de gTLDs; e</p> <p>121 (b) de proteções aplicadas para reduzir os problemas relacionados com a expansão.</p>	<p>122 Reescrito de modo a abarcar futuras rodadas de novos gTLDs. “Em lotes” é usado para designar um lote de aplicativos, em oposição a aplicativos contínuos.</p>
<p>123 A equipe de revisão deverá avaliar em que medida as recomendações de revisão anteriores foram implementadas.</p>	<p>124 Tornar isto explícito.</p>
<p>125 Para cada uma de suas recomendações, esta equipe de revisão deve indicar se a recomendação, se for aceita, deve ser implementada antes de abrir rodadas subsequentes de expansão de gTLDs.</p>	<p>126 Proposta de diretoria, aceita pelo CCWG de responsabilidade como opção B em Dublin.</p>
<p>127 Essas revisões periódicas deverão ser realizadas com frequência mínima de cinco anos, contados a partir da data em que a revisão anterior foi convocada.</p>	<p>128 A AoC também exigia essa revisão 2 anos após a revisão do primeiro ano.</p>

TEXTO PROPOSTO DO ESTATUTO PARA ESTA REVISÃO DA RATIFICAÇÃO DE COMPROMISSOS	OBSERVAÇÕES
129 4. Revisão da eficácia da política de serviços de diretório de registro futuro/WHOIS e da medida com que sua implementação atende às necessidades legítimas de cumprimento das leis e promove a confiança do consumidor.	130 Título alterado para refletir a probabilidade de que o WHOIS seja substituído por novos serviços de diretório de registro.
131 A ICANN compromete-se a aplicar sua política relativa ao WHOIS atual e a qualquer futuro serviço de diretório de domínio genérico de primeiro nível (gTLD), sujeita às leis aplicáveis, e a trabalhar com a comunidade para explorar alterações estruturais a fim de melhorar a precisão e o acesso aos dados de registro de gTLDs, bem como considerar proteções para os dados. 132 Esta revisão inclui um compromisso que passa a fazer parte do Estatuto da ICANN, em relação à aplicação dos requisitos da política do WHOIS atual e de qualquer futuro serviço de diretório de gTLDs.	133 Esta revisão contém um compromisso que passa a fazer parte do Estatuto da ICANN em relação à aplicação dos requisitos da política do WHOIS atual, conforme proposto pela diretoria da ICANN (1º de setembro de 2015).
134 A diretoria deverá realizar uma revisão periódica para avaliar em que medida a política de serviços de diretório/WHOIS é eficiente e se sua implementação atende às necessidades legítimas de cumprimento das leis, promove a confiança do consumidor e protege os dados.	135 Conforme proposta da diretoria (1º de setembro de 2015).
136 Esta revisão considerará as orientações da organização para a cooperação e o desenvolvimento econômico (OECD) referentes a privacidade, conforme definidas pela OECD em 1980 e alteradas em 2013.	137 Novo. Um autor de comentário público observou que as diretrizes da OECD não têm força de lei.
138 A equipe de revisão deverá avaliar em que medida as recomendações de revisão anteriores foram concluídas e em que medida a implementação teve o efeito pretendido.	139 Conforme proposta da diretoria (1º de setembro de 2015).
140 Essa revisão periódica deverá ser realizada com uma frequência mínima de cinco anos, contados a partir da data em que a revisão anterior foi iniciada.	141 A Ratificação de compromissos exigia esta revisão a cada três anos.

142 O estatuto deverá conter a revisão das funções da IANA e a revisão especial das funções da IANA:**REVISÃO DAS FUNÇÕES DA IANA E REVISÃO ESPECIAL DAS FUNÇÕES DA IANA**

- 143 O CWG de administração recomenda que o desempenho da IANA pós-transição (PTI) em relação ao contrato entre a ICANN e a PTI e à declaração de serviços (SOW) seja revisado como parte da revisão das funções da IANA (IFR). A IFR seria obrigada a considerar várias fontes de contribuição, incluindo comentários da comunidade, avaliações do comitê permanente do cliente (CSC) da IANA, relatórios enviados pela PTI e recomendações de melhorias técnicas ou processuais. Os resultados dos relatórios entregues ao CSC, assim como as revisões e os comentários recebidos sobre esses relatórios durante o período correspondente, serão incluídos como contribuição para a IFR. A IFR também analisará a SOW para determinar se devem ser recomendadas alterações. A competência do IFR limita-se estritamente à avaliação do desempenho da PTI em relação à SOW e não inclui avaliações relacionadas a políticas ou contratos que não façam parte do contrato de funções da IANA entre a ICANN e a PTI na SOW. Em particular, ela não contém questões relacionadas aos processos de desenvolvimento e adoção de políticas nem medidas de aplicação de contratos entre registros contratados e a ICANN.
- 144 Recomenda-se que a primeira IFR seja realizada no prazo máximo de dois anos depois de concluída a transição. Depois da revisão inicial, a IFR periódica deverá ocorrer em intervalos de no máximo cinco anos.
- 145 A IRF deve ser definida no Estatuto da ICANN e incluída como estatuto fundamental como parte do trabalho do CCWG de responsabilidade e funcionará de modo similar a uma revisão da Ratificação de compromissos. Os membros da equipe de revisão das funções da IANA (IFRT) seriam selecionados pelos ACs e SOs e incluiriam diversos contatos de outras comunidades. Embora a IFRT deva ser um grupo menor, estará aberta aos participantes de uma forma muito similar ao CWG de administração.
- 146 Embora a IFR normalmente seja agendada com base em um ciclo regular de no máximo cinco anos, assim como outras revisões da ICANN, uma revisão especial das funções da IANA (IFR especial) também pode ser iniciada quando os procedimentos de ações de reparação do CSC (conforme descritos na proposta do CWG de administração) são seguidos, mas não corrigem a deficiência identificada, e o processo de resolução de problemas da IANA (conforme descrito na proposta do CWG de administração) é seguido, mas não corrige a deficiência identificada. Após a exaustão desses mecanismos de encaminhamento, a ccNSO e a GNSO serão responsáveis por verificar e analisar o resultado do processo do CSC e do processo de resolução de problemas da IANA, bem como por determinar a necessidade de uma IFR especial. Após a consideração, que pode abranger um período de comentários públicos e deve conter consultas significativas a outros ACs e SOs, a IFR especial poderia ser acionada. Para acionar uma IFR especial, seriam necessários votos dos conselhos da ccNSO e da GNSO (com maioria qualificada, de acordo com seus procedimentos normais para determinar a maioria qualificada).
- 147 A IFR especial seguirá a mesma composição de participação múltipla entre comunidades e a mesma estrutura de processo que a IFR periódica. O escopo da IFR especial será mais restrito que o da IFR periódica, com foco principalmente na deficiência ou problema identificado, em suas implicações para o desempenho geral da IANA e na melhor maneira de resolvê-lo. Assim como a IFR periódica, a IFR especial limita-se a uma análise do desempenho da operação das funções da IANA, inclusive o CSC, mas não deve considerar os processos de desenvolvimento e adoção de políticas nem a relação entre a ICANN e seus TLDs contratados. Os resultados da IFR ou da IFR especial não serão prescritos nem restritos e podem incluir recomendações de

iniciar um processo de separação que poderia resultar na rescisão ou na não renovação do contrato das funções da IANA entre a ICANN e a PTI, entre outras ações.

148 **Composição de equipes de revisão para várias revisões até esta data:**

<p>149 ATRT1 (14 pessoas; 12 de ACs e SOs):</p> <p>150 1 ALAC</p> <p>151 2 GAC</p> <p>152 1 ASO</p> <p>153 3 ccNSO</p> <p>154 5 GNSO</p> <p>155 Diretor presidente da ICANN ou representante designado</p> <p>156 Secretário assistente da NTIA</p>	<p>157 ATRT2 (15 pessoas; 11 de ACs e SOs)</p> <p>158 2 ALAC</p> <p>159 3 GAC</p> <p>160 1 SSAC</p> <p>161 1 ASO</p> <p>162 2 ccNSO</p> <p>163 2 GNSO</p> <p>164 2 especialistas</p> <p>165 Presidente da diretoria da ICANN ou representante designado</p> <p>166 Secretário assistente da NTIA</p>
<p>167 SSR (15 pessoas; 12 de ACs e SOs):</p> <p>168 1 ALAC</p> <p>169 1 GAC</p> <p>170 2 SSAC</p> <p>171 1 RSSAC</p> <p>172 2 ASO</p> <p>173 3 ccNSO</p> <p>174 2 GNSO</p> <p>175 2 especialistas</p> <p>176 CEO da ICANN ou representante designado</p>	<p>177 WHOIS (13 pessoas; 9 de ACs e SOs):</p> <p>178 2 ALAC</p> <p>179 1 GAC</p> <p>180 1 SSAC</p> <p>181 1 ASO</p> <p>182 1 ccNSO</p> <p>183 3 GNSO</p> <p>184 3 especialistas/representantes de organismos encarregados do cumprimento das leis</p> <p>185 CEO da ICANN ou representante designado</p>

4. Alterações da “terceira versão preliminar da proposta sobre as recomendações da linha de trabalho 1”

- O texto da AoC para revisão da concorrência, confiança do consumidor e escolha do consumidor é reintroduzido.
- Todas as revisões da AoC (bem como a IFR e a IFR especial) devem ser incorporadas ao estatuto.
- A IOT do grupo de trabalho do IRP examinará a sugestão para incluir uma revisão de meio-termo do IRP. O escopo da ATRT será ampliado para sugerir uma revisão do IRP (parágrafo 89).

- A representação e o número de vagas nas equipes de revisão relacionados às revisões do gTLD permanecerão inalterados a partir da terceira versão preliminar da proposta (parágrafo 54).
- A alteração da diretoria sobre WHOIS/política de serviços futuros de diretório de registro (parágrafo 127) deve ser incluída.
- O contrato social da ICANN aborda o estado de incorporação (ou domicílio corporativo) da ICANN, e o Estatuto da ICANN (artigo XVIII) aborda a questão separada do local do escritório central da ICANN. O artigo XVIII do Estatuto da ICANN será classificado como estatuto padrão (consulte o parágrafo 5).
- A sugestão da diretoria referente a padrões operacionais das revisões da AoC a serem desenvolvidos como parte da implementação deve ser incluída no entendimento de que a recomendação nº 9 será respeitada e de que esse texto deverá abordar somente detalhes de implementação (consulte o parágrafo 8).
- Os advogados do CCWG de responsabilidade aconselharam a esclarecer “diversidade” no parágrafo 54 com relação à composição das equipes de revisão da AoC. O CCWG de responsabilidade observa que as considerações sobre “diversidade” poderiam incluir geografia, habilidades, gênero etc. e que os presidentes das SOs e ACs participantes devem ter flexibilidade em suas considerações de fatores na seleção dos membros da equipe de revisão.
- Os advogados do CCWG de responsabilidade sugeriram que “o grupo de presidentes pode solicitar representantes adicionais ou indicar menos de 21 membros para evitar a possibilidade de excesso de representação de determinadas SOs ou ACs se algum indicar menos de três membros”. O CCWG de responsabilidade propôs “até 21” e não exatamente um número fixo de membros da equipe de revisão. “Fixo” foi substituído por “limitado” no parágrafo 54. O CCWG de responsabilidade propositadamente permitiu que os presidentes dos AC/SO selecionem membros adicionais da equipe de revisão dos ACs/SOs que tenham oferecido mais de três candidatos. Isso serve para acomodar os ACs/SOs que tiveram bastante interesse em uma revisão, como a GNSO, que seria a mais preocupada com as revisões dos novos gTLDs e WHOIS/serviços de diretório. Portanto, a representação e o número de vagas na equipe de revisão permanecerão inalterados a partir da terceira versão preliminar da proposta.
- “Participantes” foi substituído por “observadores” no parágrafo 54.

5. Testes de resistência relacionados a esta recomendação

- ST9, 11, 17
- ST3, 4
- ST 14
- ST20, 22

6. De que maneira esta recomendação atende aos requisitos do CWG de administração?

- O CWG de administração propôs uma IFR e uma IFR especial que deveria ser adicionada ao Estatuto da ICANN como estatuto fundamental. As recomendações do CCWG de responsabilidade abrangem essa revisão entre as revisões a serem adicionadas ao Estatuto da ICANN.

7. De que maneira esta recomendação atende aos critérios da NTIA?

186 Apoiar e aprimorar o modelo de participação múltipla

- Reforçando a natureza de participação múltipla da organização por meio da incorporação em seus princípios do compromisso de continuar sendo uma corporação de utilidade pública sem fins lucrativos que opere de acordo com processos de desenvolvimento de políticas transparentes, ascendentes e de participação múltipla, inclua partes interessadas corporativas, a sociedade civil, a comunidade técnica, a comunidade acadêmica e os usuários finais e busque contribuições do público, em cujo benefício a ICANN sempre atuará
- Refletindo a diversidade funcional, geográfica e cultural da Internet em todos os níveis do desenvolvimento de políticas e tomada de decisões, para garantir que o processo de desenvolvimento de políticas ascendente e de participação múltipla atenda a todos esses critérios.

187 Manter a segurança, a estabilidade e a flexibilidade do DNS da Internet.

- Mantendo o status de corporação de utilidade pública sem fins lucrativos e com escritório central nos Estados Unidos.
- Adicionando um requisito ao estatuto de que a ICANN produzirá um relatório anual sobre o estado das melhorias em termos de responsabilidade e transparência.
- Publicando análises dos efeitos positivos e negativos de suas decisões sobre o público, abrangendo todo efeito financeiro ou não financeiro sobre o público, assim como o efeito positivo ou negativo (se houver) sobre a segurança, a estabilidade e a flexibilidade do sistema do DNS
- Contendo o compromisso de preservar e aprimorar a operação neutra e imparcial do DNS e a estabilidade operacional, a confiabilidade, a segurança, a interoperabilidade global, a flexibilidade e a abertura do DNS e da Internet.
- Integrando as revisões da Ratificação de compromissos ao estatuto e, em particular, a revisão de segurança, estabilidade e flexibilidade do DNS.

188 **Atender às necessidades e expectativas dos clientes e parceiros globais dos serviços da IANA.**

- Transferindo a Ratificação de compromissos de que a ICANN preserve e aprimore a operação neutra e imparcial do DNS e a estabilidade operacional, a confiabilidade, a segurança, a interoperabilidade global, a flexibilidade e a abertura do DNS e da Internet, bem como mantenha a capacidade e a competência para coordenar o DNS de modo geral e trabalhar para a manutenção de uma Internet única e interoperável
 - Fortalecendo o compromisso de manter a capacidade e a competência para coordenar o DNS de forma geral e trabalhar para a manutenção de uma Internet única, interoperável Os critérios também são atendidos por meio do seguinte texto adicionado ao estatuto: a ICANN deve garantir que, considerando a expansão do espaço de TLD, resolverá de maneira adequada as questões de concorrência, proteção do consumidor, segurança, estabilidade e flexibilidade, problemas com uso malicioso, questões de soberania e proteção de direitos.
 - Visibilidade em relatórios financeiros e de responsabilidade.
-

189 **Manter a abertura da Internet.**

- Organizando um fórum da comunidade no qual a participação de todos seja bem-vinda, como uma possível etapa.
 - Todos são bem-vindos para participar do processo de consulta organizado para elaborar esses documentos importantes.
-

190 **A NTIA não aceitará uma proposta que substitua sua função por uma solução administrada por uma organização governamental ou intergovernamental.**

- Acrescentando o compromisso de buscar e apoiar uma participação ampla e informada, que reflita a diversidade funcional, geográfica e cultural da Internet, em todos os níveis do desenvolvimento de políticas e da tomada de decisões, para garantir que seja usado o processo de desenvolvimento de políticas ascendente e de participação múltipla em benefício do interesse público global, e que esses processos sejam transparentes e mantenham a responsabilidade.
 - Produzindo um relatório anual sobre o progresso das melhorias em termos de responsabilidade e transparência e adotando processos de definição do orçamento transparentes e responsáveis, fornecendo notificação prévia para promover a participação das partes interessadas na tomada de decisões sobre políticas.
-